

## REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 20/17-COPLAD

### RESOLUÇÃO Nº 05/17-COPLAD

*Altera o caput do art. 35 e sobresta, até 30 de junho de 2017, os efeitos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Res. 24-A/16-COPLAD que estabelece normas para o Programa Institucional de Alocação de Pontos e Vagas Docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.*

**O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado na Resolução 24-A/16–COPLAD, no Relatório da Comissão de Operacionalização dos Indicadores de Esforço Docente – COMID, e por maioria de votos (20 x 02),

#### RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do *caput* art. 35, da Res. 24-A/16-COPLAD que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 Os pontos e os códigos provenientes de vagas de docentes resultantes de aposentadoria, falecimento, exoneração e demissão de professores de unidades de lotação com Índice de Força de Trabalho da Unidade de Lotação – Ensino (IFTD) inferior a 1 (um) (IFTD < 1) poderão ser utilizados para teste seletivo pela unidade de origem até 30 de junho de 2017. As vagas das unidades com IFTD maior ou igual a 1 (um) retornam automaticamente à Unidade de origem”.

Art. 2º Sobrestar os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 35, da Resolução 24-A/16-COPLAD até 30 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente